ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1048, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, tendo por objeto a prestação de mútua colaboração para execução do processo eleitoral no Município, mediante licitação pública, no que couber.

Art. 2º - Para o cumprimento do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional para cobertura de despesa relativa ao processo eleitoral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL

P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração